



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 02 / 09 / 2025

Cera Nucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.844

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO SEGUNDO

**Reconhece de Utilidade Pública o
Instituto Cidadão Rural, localizado
no município de Puxinanã, neste
Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o
Instituto Cidadão Rural, localizado no município de Puxinanã, neste
Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de setembro de 2025; 137º da
Proclamação da República.

[Assinatura]
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador